

Ano	Nome da disciplina	Área científica	T	TP	P	Unidades de crédito	ECTS (*)
4.º	Materiais Cerâmicos	CTM	2	0	3	3	5
	Materiais Poliméricos	CTM	2	0	3	3	5
	Tratamentos Térmicos	CTM	3	0	3	4	8
	<i>Subtotal</i>		11	0	14	16	30
	Ciência dos Materiais II	CTM	2	1	2	3,5	6
	Ensaio dos Materiais	CTM	2	0	3	3	5
	Ligas Ferrosas	CTM	3	0	3	4	8
	Métodos Instrumentais de Análise	CTM	2	0	3	3	5
	Técnicas de Caracterização de Materiais	CTM	2	2	0	3,5	6
	<i>Subtotal</i>		11	3	11	17	30
	Fundição I	CTM	2	0	3	3	7
	Ligas não-Ferrosas	CTM	3	0	3	4	6
	Processos de Corte	CTM	2	0	0	2	4
	Produção e Recuperação de Materiais I	CTM	3	0	3	4	6
	Revestimentos e Tratamentos de Superfícies	CTM	2	0	3	3	7
<i>Subtotal</i>		12	0	12	16	30	
Formagem	CTM	3	1	0	3,5	5	
Fundição II	CTM	2	0	3	3	7	
Produção e Recuperação de Materiais II	CTM	3	0	3	4	6	
Processos de União	CTM	3	0	2	4	6	
Tratamentos de Resíduos e Efluentes	CTM	2	0	3	3	6	
<i>Subtotal</i>		13	1	11	17,5	30	
5.º	Economia e Gestão	G	3	3	0	5	5
	Engenharia Assistida por Computador	CTM	2	0	2	3	5
	Gestão de Produção	G	3	2	0	4,5	5
	Gestão da Qualidade	G	3	2	0	4,5	5
	Seminário	CTM	0	0	4	1,5	10
	<i>Subtotal</i>		11	7	6	18,5	30
	Estágio ou Projecto	CTM	0	0	40	15	30
	<i>Subtotal</i>		0	0	40	15	30
	<i>Total</i>					174	300

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Áreas científicas	Créditos	Percentagem
Matemática (M)	32	18,4
Química (Q)	12,5	7,2
Física (F)	10	5,7
Ciências dos Materiais (CM)	105,5	60,6
Gestão (G)	14	8,1

10 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 469/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 19 de Janeiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso integrado de estudos pós-graduados em Tradução Literária (Inglês-Português) da Faculdade de Letras desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso integrado de estudos pós-graduados em Tradução Literária (Inglês-Português)

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere, por meio do curso integrado de estudos pós-graduados em Tradução

Literária (Inglês-Português), os graus de mestre em Tradução Literária (Inglês-Português) e doutor no ramo de Conhecimento em Literatura.

Artigo 2.º

Âmbito do curso

O curso integrado de estudos pós-graduados em Tradução Literária (Inglês-Português) insere-se na área científica dos Estudos Anglo-Americanos. Constitui a única via para a obtenção do grau de mestre em Tradução Literária (Inglês-Português) e uma das vias para a obtenção do grau de doutor no ramo de Conhecimento em Literatura.

Artigo 3.º

Comissão coordenadora do curso

1 — A comissão coordenadora do curso é composta pelo coordenador, que preside, e por dois vogais.

2 — A comissão coordenadora será nomeada, por períodos de cinco anos, pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), sob proposta do DEAA.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — Será estruturado da seguinte forma:

2.1 — No início do 1.º ano, os alunos podem optar por três vias, embora a organização curricular seja, em todas elas, a mesma:

2.1.1 — Inscrição no curso de especialização;

2.1.2 — Inscrição provisória no mestrado;

2.1.3 — Inscrição provisória no doutoramento;

2.2 — No início do 2.º ano, os alunos referidos nos n.ºs 2.1.2 e 2.1.3 deverão optar pela inscrição definitiva em mestrado ou doutoramento.

3 — O 1.º ano, dividido em dois semestres, terá um carácter escolar. Todos os alunos deverão frequentar nove disciplinas. A frequência e aprovação nesta parte escolar dará direito ao diploma de especialização em Tradução Literária (Inglês-Português), nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso de estudos pós-graduados e a exploração das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo 1.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Línguas e Literaturas Modernas (variantes com a componente inglesa) com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão ser admitidos à candidatura e à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na licenciatura referida no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores. Essa apreciação é da competência da comissão coordenadora do curso.

3 — Poderão ainda ser admitidos à candidatura titulares de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas por universidades estrangeiras e de outra licenciatura pelas universidades portuguesas ou estrangeiras ou de habilitação legalmente equivalente cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base. Tal apreciação é da responsabilidade da comissão coordenadora do curso.

Artigo 7.º

Número de vagas

1 — A matrícula no curso de estudos pós-graduados está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão coordenadora do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer o número de vagas que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

Artigo 8.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso de estudos pós-graduados serão seleccionados pela respectiva comissão coordenadora, tendo em consideração os seguintes critérios:

- 1.1 — O currículo académico;
- 1.2 — O currículo científico;
- 1.3 — O currículo profissional;
- 1.4 — Entrevista.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

3 — Das decisões da comissão coordenadora sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

Artigo 10.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do curso de estudos pós-graduados é de duas.

Artigo 11.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º deste regulamento.

Artigo 12.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base em proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

CAPÍTULO II

Artigo 13.º

Mestrado: inscrição provisória e duração

1 — O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído pelo curso de especialização, descrito no artigo 4.º, n.º 3, e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

2 — Somente após a frequência, com aproveitamento, do curso de especialização referido no n.º 1 poderá o aluno inscrever-se definitivamente no mestrado.

Artigo 14.º

Orientador da dissertação de mestrado

O orientador da dissertação de mestrado será nomeado pela comissão coordenadora do curso de estudos pós-graduados, nos termos previstos no n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

Artigo 15.º

Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deve ser apresentada, sob a forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 16.º

Constituição do júri de avaliação final do mestrado

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7 do Regulamento de Mestrados da Universidade.

2 — Compete à comissão coordenadora do curso apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

Artigo 17.º

Deliberação do júri

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

CAPÍTULO III

Artigo 18.º

Inscrição definitiva em doutoramento

Somente após a frequência com aprovação no 1.º ano escolar do curso se poderá proceder à inscrição definitiva no curso de doutoramento.

Artigo 19.º

Grau de doutor

Para a obtenção do grau de doutor será necessário:

- 1) Reunir um mínimo de 20 unidades de crédito, distribuídas pela frequência e aprovação em disciplinas, seminários e participação em reuniões científicas, conforme elenco curricular a definir para cada edição do curso;
- 2) Elaborar e defender uma dissertação de doutoramento.

Artigo 20.º

Duração do curso para a via de doutoramento

1 — A duração normal do curso é de cinco anos.

2 — O prazo de elaboração da dissertação poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, e sujeitos a parecer favorável do conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora do curso.

3 — O registo do tema e do plano da tese deverá realizar-se nos três meses subsequentes ao cumprimento do artigo 4.º, n.º 3, perante a comissão coordenadora do curso.

4 — Os alunos que à data da inscrição no 1.º ano sejam já possuidores do grau de mestre apenas terão de frequentar o 1.º ano

(correspondente à parte escolar) e mais três (correspondentes à elaboração da dissertação).

5 — Os alunos que tenham aprovado e frequentado o mestrado (artigo 13.º) poderão solicitar a sua inscrição imediata na via do doutoramento, devendo frequentar os três anos seguintes (correspondentes à elaboração da dissertação).

Artigo 21.º

Nomeação do orientador de dissertação de doutoramento e termos a observar na orientação

Nos termos da lei e das normas em vigor na Universidade do Porto, compete à comissão coordenadora do curso, ouvido o aluno e o professor ou professores a nomear, propor ao DEAA o orientador e co-orientador, quando tal for entendido conveniente.

Artigo 22.º

Apresentação e entrega da dissertação de doutoramento

No que respeita a normas a seguir na apresentação e entrega da dissertação aplicar-se-á a lei geral que regulamenta a concessão do grau de doutor.

Artigo 23.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

1.1 — O reitor da Universidade do Porto;

1.2 — O coordenador do curso, que pode delegar num dos vogais da comissão coordenadora e ser por ele substituído em casos de ausência ou impedimento;

1.3 — O orientador da dissertação e o co-orientador, caso exista;

1.4 — Três professores de Estudos Anglo-Americanos ou áreas afins.

2 — Dois dos membros do júri referido no número anterior são designados de entre os professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

3 — Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

4 — Compete à comissão coordenadora do curso propor à comissão científica do DEAA a constituição do júri para a aprovação no conselho científico da FLUP.

Artigo 24.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração a dissertação e a respectiva defesa.

2 — A classificação final é expressa nos termos da lei geral que regulamenta a concessão do grau de doutor.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Anualmente, no mesmo documento em que solicita a renovação da abertura do funcionamento do curso, a comissão coordenadora do curso de estudos pós-graduados em Tradução Literária (Inglês-Português) definirá o elenco de seminários e disciplinas, bem como os respectivos responsáveis, que vigorarão no ano lectivo seguinte.

1 — O elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de especialização que constitui a parte escolar do curso de estudos pós-graduados em Tradução Literária (Inglês-Português) a vigorar no ano lectivo de 2005-2006 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto é o seguinte:

1.º semestre:

- 1 — Retórica e Estilística (2 h×15) — 30 h — 2 UC.
- 2 — Tradução: Teoria e História (2 h×15) — 30 h — 2 UC.
- 3 — Géneros e Estilos (2 h×15) — 30 h — 2 UC.
- 4 — Seminário de Tradução I (3 h×15) — 45 h — 1,5 UC.
- 5 — Opção — 2 UC.

2.º semestre:

- 6 — Autores e Textos (3 h×15) — 45 h — 3 UC.
- 7 — Crítica Literária: Teoria e História (2 h×15) — 30 h — 2 UC.
- 8 — Seminário de Tradução II (3 h×15) — 45 h — 1,5 UC.
- 9 — Opção — 2 UC.

Deliberação n.º 470/2005. — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se indica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de licenciatura em Engenharia e Gestão do Ambiente da Faculdade de Engenharia desta Universidade, para entrar em vigor no ano lectivo de 2005-2006, aprovado por deliberação da Secção Permanente do Senado em reunião de 19 de Janeiro de 2005:

Plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão do Ambiente da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

	U. C.	ECTS(*)	Escolaridade semanal		
			T	TP	P
1.º ano					
1.º semestre					
Análise Matemática I	4	5	3	1	
Química Ambiental I	4	5	3	1	
Geologia Ambiental	4	6	3	1	
Introdução à Engenharia do Ambiente	4	4	3	1	
Laboratórios de Informática	1,5	6			4
Projecto FEUP	2	4			
	19,5	30	20		
2.º semestre					
Análise Matemática II	4	6	3	1	
Química Ambiental II	4	6	3	1	
Microbiologia Ambiental	4	6	3	1	
Álgebra	4	6	3	1	
Laboratórios de Ciências do Ambiente I	1,5	6			4
	17,5	30	20		
2.º ano					
1.º semestre					
Caracterização de Efluentes e Resíduos	4	6	3	1	
Métodos Numéricos	4	6	3	1	
Termodinâmica	4	6	3	1	
Física I	4	6	3	1	
Laboratórios de Ciências do Ambiente II	1,5	6			4
	17,5	30	20		
2.º semestre					
Métodos Estatísticos	4	6	3	1	
Mecânica de Fluidos I	4	6	3	1	
Física II	4	6	3	1	
Topografia, Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	4	6	3	1	
Laboratórios de Ciências do Ambiente III	1,5	6			4
	17,5	30	20		
3.º ano					
1.º semestre					
Métodos de Decisão	4	6	3	1	
Ecologia e Ecotoxicologia Geral	4	6	3	1	
Transferência de Calor e Massa Mecânica de Fluidos II	4	6	3	1	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente I	1,5	6			4
	17,5	30	20		